

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GUARULHOS – SP.**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 1025387-22.2014.8.26.0224**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 98.628, CPF/MF nº 106.450.518-02, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS.**, em atenção ao r. despacho de fls., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

1. As recuperandas apresentaram balancetes patrimoniais até o mês de agosto de 2015, sendo o presente referente ao período de janeiro a agosto de 2015. (anexo 01).

V

**LASPRO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. No período analisado as recuperandas não apresentaram faturamento.

3. As Recuperandas possuem disponibilidades, recebíveis e estoques no montante de **R\$ 2.932.037,41**, conforme abaixo composto:

	Disponibilidades em R\$	Recebíveis em R\$
a) Ceos Comercial e Construtora Ltda.	3.253,93	1.784.742,18
b) Ceos Engenharia e Comercio Ltda.	6.818,97	601.628,53
c) Ceos Serv. De Engenharia Ltda	2.730,49	532.863,31
<b>Total</b>	<b>12.803,39</b>	<b>2.919.234,02</b>

4. O resultado consolidado do período foi negativo em **R\$ 2.260.484,88**, apresentando a seguinte composição:

	Valor em R\$
a) Ceos Comercial e Construtora Ltda.	(1.272.338,42)
b) Ceos Engenharia e Comercio Ltda.	(988.146,46)
c) Ceos Serv. De Engenharia Ltda	(-----)
<b>Total</b>	<b>(2.260.484,88)</b>

5) Atualmente as Recuperandas contam com 05 funcionários.

6) Os encargos sociais, impostos e contribuições vem sendo parcialmente recolhidos pelas Recuperandas.

7) Isto posto, conclui-se que as Recuperandas vem cumprindo as obrigações previstas na Lei de Falências e Recuperações Judiciais, não obstante tenham apresentado prejuízo e ausência de faturamento no período analisado.

8) Finalmente, requer seja esclarecido a ausência de faturamento no período analisado.

Termos em que, dando ciência aos interessados, pede deferimento.

São Paulo, 30 de Setembro de 2015.

**Oreste Nestor de Souza Laspro**

**Administrador Judicial**

**OAB/SP nº 98.628**

**José Vanderlei Masson dos Santos**

**Perito Contador**

**CRC/SP 1SP 124747-0/07**